

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(Artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

REQUERIMENTO INICIAL

Israelândia-GO, 06 de fevereiro de 2026.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita.

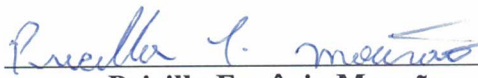
Solicitamos a Vossa Excelência a **contratação de Serviços de Arbitragem de futebol de campo, para atuação junto ao Campeonato Regional 3ª Edição Pratas da Casa, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2026 com previsão de duração de 02 e 03 meses a depender dos chaveamentos e rodadas de jogos, em cidade da região, junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás.**

A referida contratação faz-se necessária para atender a demanda existente junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,


Pricilla Eugênia Mourão
Secretária Municipal de Esporte e Lazer


Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência versa sobre a **contratação de Serviços de Arbitragem de futebol de campo, para atuação junto ao Campeonato Regional 3ª Edição Pratas da Casa, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2026 com previsão de duração de 02 e 03 meses a depender dos chaveamentos e rodadas de jogos, em cidade da região, junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás**, devendo o contratado, atender as condições estabelecidas neste termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Contratação de empresa ou profissionais especializados para prestação de serviços de **arbitragem esportiva em futebol de campo**, compreendendo **árbitros e assistentes (bandeirinhas)**, destinados à atuação nas partidas do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, com duração estimada de **02 (dois) a 03 (três) meses**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação se dá em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando atender ao interesse público, garantindo a regularidade, legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços, bem como a adequada organização das competições esportivas promovidas pela Administração Pública.

Os serviços compreendem, entre outras atribuições: a condução das partidas de acordo com as regras oficiais do futebol; aplicação das normas disciplinares; elaboração e entrega de súmulas e relatórios técnicos; controle do tempo de jogo; e apoio técnico à organização do campeonato.

Os profissionais deverão possuir capacitação técnica e experiência comprovada, observando as normas da Confederação Brasileira de Futebol – CBF ou entidade equivalente, assegurando a imparcialidade, a segurança dos atletas e a transparência dos resultados.

3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVA

3.1 – Os quantitativos constantes do presente foram indicados mediante a necessidade existente na referida **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Israelândia, Estado de Goiás**.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Autorização da contratação da prestação de serviços de arbitragem desta **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás**.

DESCRIÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem de futebol de campo, para atuação junto ao Campeonato Regional 3ª Edição Pratas da Casa, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2026 com previsão de duração de 02 e 03 meses a depender dos chaveamentos e rodadas de jogos, em cidade da região, junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, sendo que:

I - A Prestação de serviços de arbitragem, devendo a prestação desse ser desempenhado da seguinte:

QUANTIDADE DE JOGOS	DESCRIÇÃO
06	Arbitragem para os jogos da primeira fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo playoff na segunda fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de oitavas de finais na terceira fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de quartas de finais na quarta fase do Campeonato Prata da Casa 2026. de 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de semifinal na quinta fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 03 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de final na sexta fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 03 Assistentes
01	Inscrição para o campeonato prata da casa

I - Os serviços incluem a condução das partidas, aplicação e cumprimento das regras oficiais do futebol, controle disciplinar dos atletas e comissões técnicas, elaboração e entrega das súmulas, relatórios de jogo e demais documentos pertinentes, bem como suporte técnico à organização do campeonato.

II - Os profissionais deverão possuir capacitação e experiência comprovada na função, observando as normas da Confederação Brasileira de Futebol – CBF ou entidade equivalente, garantindo a lisura, imparcialidade, segurança dos participantes e a regularidade das competições.

III - A contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução das partidas, a qualidade técnica do campeonato e a credibilidade dos resultados, promovendo a organização e o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

4 – GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248-0001-32.

4.2 – A presente será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas das **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** com suas alterações posteriores,

aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e legislação atinente a matéria.

5 – DO CONTRATO

5.1 - O contrato previamente realizado será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

5.2 – O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021..

5.3 – O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 – O contratado está sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do bem que lhe for adjudicado, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de contrato, a Administração do **Município de Israelândia, Estado de Goiás** poderá, garantida a prévia defesa, além da pena prevista no item anterior, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Município de Israelândia, Estado de Goiás**, pelo prazo de até 2 anos.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **Município de Israelândia, Estado de Goiás**, a contratada poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Encaminhar as informações e demandas necessárias do **Município de Israelândia, Estado de Goiás** para a **Contratada** realizar os serviços de forma eficiente e desde que seja observado o objeto contratual;

7.2 – Proceder os pagamentos na forma pactuada em favor da **Contratada** mediante prestação dos serviços aqui descritos;

7.3 – Atender as solicitações da **Contratada** necessárias ao andamento dos serviços aqui descritos e responsabilizar-se pelo atraso dos serviços quando comprovadamente for motivado por falta de informações, documentos e pessoal de sua responsabilidade;

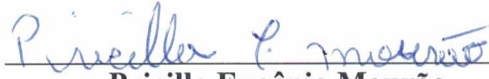
8 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 – Pricilla Eugênia Mourão, atual Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

9 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário de Administração Cleudes José da Costa.

Israelândia-GO, 06 de fevereiro de 2026.



Pricilla Eugênia Mourão
Secretária Municipal de Esporte e Lazer